

Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224 37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI N° 1.385 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. A Escola Municipal Domingos Fernandes Maciel em funcionamento no Bairro "Sertãozinho", passa a funcionar no Bairro do Jardim, zona rural do Município.
- Art. 2°. Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Escola Municipal "Domingos Fernandes Maciel", a partir do ano letivo de 2014.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 11 de dezembro de 2013.

Paulo Sérgio Prefeito Municipal Alexandre André Bocardi de Carvalho Assessor Inst. Especial de Governo